



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº030/2013

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.302/2000

Parecer Técnico nº: 023/2013 – GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: VOETUR TÁXI AÉREO LTDA

CNPJ: 02.572.531/0001-84

Endereço: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

Atividade Licenciada: HANGAR GARAGEM E MANUTENÇÃO DE AERONAVES

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

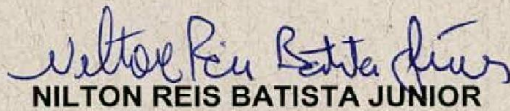
1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 030/2013, foram extraídas do

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir acarretará no cancelamento desta Licença;
2. Apresentar, **em até 120 (cento e vinte) dias**, contrato de concessão de uso da área firmado entre a VOETUR e entidade responsável pelo Aeroporto Internacional de Brasília;
3. Apresentar, **em até 120 (cento e vinte) dias**, planta que indique o local de lançamento dessas águas na rede pública de esgoto;
4. Realizar manutenção, no mínimo **semanal**, no sistema de caixas decantadoras. Caso os sistemas não estejam funcionando adequadamente, a manutenção deverá ser realizada mais de uma vez por semana, conforme a necessidade;
5. Apresentar, **anualmente**, Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do sistema de caixas decantadoras, contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e contendo, no mínimo: dados de pH e temperatura; data de coleta; descrição do ponto de coleta (por caixa separadora); identificação do técnico responsável pela coleta (nome e qualificação); razão social da empresa que está executando o serviço; descrição dos procedimentos de coleta e de preservação das amostras para cada parâmetro (deve incluir a cadeia de custódia); identificação do responsável técnico habilitado pela empresa. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas;
6. Apresentar, **anualmente**, comprovante de recolhimento do óleo lubrificante usado;
7. Os recipientes de armazenamento de óleo novo ou usado, incluindo o equipamento de recolhimento de óleo das aeronaves, deverão estar acondicionados em local coberto ou em área com barreiras de contenção a fim de minimizar a possibilidade de vazamento. Sugere-se que os recipientes sejam alocados na área de armazenamento de inflamáveis.

Brasília, 09 de abril

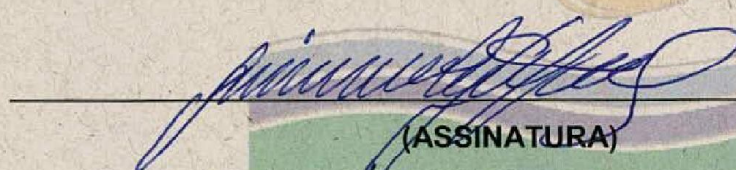
de 2013.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília 25 de abril de 2013


(ASSINATURA)

ARIMAR NEILTON B. SILVA
(NOME POR EXTENSO)



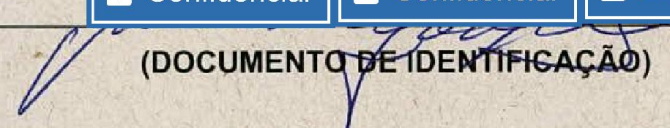
Confidencial



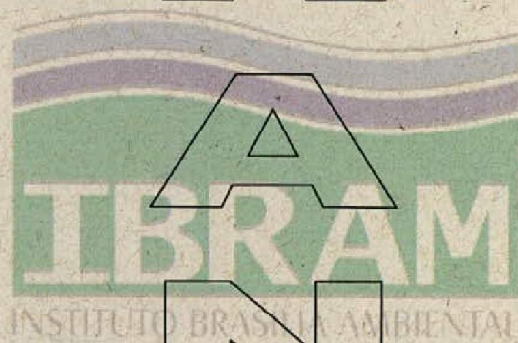
Confidencial



Confidencial


(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BR AN CO



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543